



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

25/10/03

LEI Nº2.898, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.003.

(Projeto de Lei do Legislativo nº036/2003, de autoria do Vereador Paulo Antônio Cerqueira)

FIXA REGRAS PARA A UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS PARA SOLENIDADES E SHOWS COM USO DE SOM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Administração Municipal não poderá autorizar a realização de qualquer solenidade ou shows artísticos com o uso de som, em logradouros públicos, próximos de igrejas ou templos religiosos nos mesmos dias e horários de realização dos respectivos cultos.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, a Administração deverá manter-se atualizada com os dias e horários de cultos das igrejas ou templos do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 02 de outubro de 2003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal



Av. Sylvio Menicucci, nº 1.575 – 37200-000
Tel.: (35)3694-4024 : Fax: (35)2694 4031 : juridicopml@lavras.mg.gov.br :: www.lavras.mg.gov.br